



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.056, de 15 Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal de Avaliação de Veículo para Leilão pertencente a frota do Município de Taiúva, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para a composição da Comissão Municipal para avaliação de veículos para Leilão pertencente ao Município de Taiuva, conforme certificado de registro de veículo no Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, são nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – João Pedro Motta Vendramine, servidor municipal, Motorista, CPF nº 441.351.748-25, RG nº 40.652.105/0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jose Benedito dos Santos, nº 120 – Centro – Taiuva/SP.

II – Rodrigo Jose Piva, servidor municipal, Motorista, CPF nº 254.863.398-52, RG nº 30.467.472/2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Puzone, nº 61 Jardim das Amoreiras – Taiuva/SP; e,

III – Paulo Sergio Cunha, Empresário, CPF nº 132.224.518-50, RG nº 21.721.729, residente e domiciliado na Rua Leone Dallalana, nº 120 – Jardim das Amoreiras, Taiuva/SP;

Parágrafo Único – As funções de membro da Comissão de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como prestação de serviços relevantes ao interesse público do Município de Taiúva.



Município de Taiúva

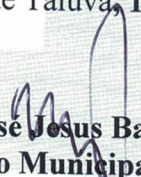
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para elaborar laudo de avaliação circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de após realizar pesquisas de preços correntes no mercado, Tabela Fipe entre outros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 15 de fevereiro de 2023.


Leandro José Josus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN